

**PORTARIA CRO-SE Nº 74 DE 19 DE JULHO DE 2022**

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, que lhe confere o art. 9º § 1º, do Regimento Interno do CRO-SE;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 15/2022**, emitido pelo PROJUR deste CRO-SE, referente ao gozo de férias da servidora senhora **CYBELLE CARLA DA SILVA**, ocupante do cargo de chefia contábil deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;

Considerando a necessidade de preencher a vacância do cargo com o pressuposto da temporalidade a substituição pelo colaborador que exerce o cargo de assessor especial técnico;

Considerando que o mesmo já desenvolve serviços auxiliares junto com a contadora deste CRO-SE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **GLADSON DO NASCIMENTO SANTOS** - Assessor Especial Técnico, CPF nº XXX.759.845-XX, RG nº 3.352.417-2 - SSP-SE, para ocupar o cargo de **CYBELLE CARLA DA SILVA**, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2022, executando as seguintes funções:

1. Analisar, emitir parecer e relatórios em processos de pagamentos, celebração de convênios e prestação de contas;
2. Efetuar auditoria,
3. Orientar às diversas áreas e aos Conselheiros Regionais no que tange as regras da Administração Pública;
4. Efetuar análise, revisão e propostas para criação de normas para procedimentos e controle internos;
5. Prestar assessoramento e exercer supervisão em serviços de contabilidade financeira e patrimonial;
6. Proceder à escrituração de livros contábeis;
7. Elaborar programa de orçamento;
8. Classificar receita e despesa públicas;
9. Elaborar e acompanhar a conciliação bancária das contas centralizadas na Instituição;
10. Participar da elaboração e análise de balanços e balancetes públicos;
11. Administrar os tributos da empresa;

Jama

[Assinatura]



12. Registrar atos e fatos contábeis;
13. Administrar o departamento pessoal;
14. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
15. Ministras cursos e palestras além de coordenar workshops, mesas redondas e debates.
16. Desempenhar todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal e com natureza afim inerente ao cargo exercido.

Art. 2º. O servidor fará jus ao vencimento da servidora substituída, pelo exercício do cargo pago na proporção dos dias de efetiva substituição;

Art. 3º. O servidor reconhece que o recebimento do salário substituição termina imediatamente quando a servidora substituída voltar as suas funções.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Dê-se ciência.

Aracaju, 19 de julho de 2022

Anna Tereza A. de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE